



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

EDITAL DE PRÊMIO – LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021

O Município de Xavantina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, V e 30, IX da Constituição Federal e Lei Federal 14.017/2020, torna pública a abertura das inscrições para o “Edital Prêmio – Lei Aldir Blanc n. 01/2021” do Município de Xavantina(SC).

1. DO OBJETO

1.1 Constitui Objeto deste Edital a seleção de Projetos Culturais que receberão o apoio financeiro para realizar ações na Categoria de Patrimônio Cultural, que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, documentação, formação, restauração, preservação e difusão de produtos, bens e/ou serviços culturais; sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços culturais e perpassem os mais variados estratos culturais e sociais, tendo como local de realização o Município de Xavantina.

1.2 O apoio financeiro de que trata este Edital será concedido na Categoria Patrimônio Cultural, por meio do seguinte Prêmio: Patrimônio Material e Imaterial.

1.3. Para os efeitos deste Edital ficam estabelecidas as seguintes definições:

1.3.1. Projeto Cultural é a proposta detalhada onde são previstas todas as etapas, ações e recursos necessários para a consecução do Objeto Contratado por meio deste Edital;

1.3.2. Proponente é a Pessoa, conforme descrito no item 3 deste Edital, que inscreve Projeto Cultural para concorrer a algum tipo dos Prêmios previstos neste Edital.

1.4. Das definições do Prêmio:

1.4.1. **Prêmio Patrimônio Material e Imaterial:** Projetos individuais ou coletivos que atentem para os locais, espaços e modos de fazer enraizados no cotidiano das



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

comunidades; rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social; manifestações e produções literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas; feiras, locais de eventos, praças, lugares de memória e demais espaços onde se concentram e se reproduzem práticas culturais coletivas, por meio de ações que tenham em seus propósitos atividades de preservação e divulgação cultural da história do Patrimônio Material e Imaterial do Município de Xavantina por meio de 1 (uma) ou mais de 1 (uma) das seguintes ações:

- a) preservação física, ambiental e visual do Patrimônio material e imaterial;**
- b) publicação de livros de caráter histórico-cultural;**
- c) produção de audiovisual voltado à difusão do Patrimônio imaterial;**
- d) estruturação de espaços para a produção de evento de caráter cultural para a difusão do Patrimônio imaterial;**
- f) produção de eventos de difusão do Patrimônio imaterial; e**
- g) estruturação para a produção de produtos diretamente relacionados ao Patrimônio imaterial por meio de práticas artesanais/culturais.**

1.5 Dos Prazos: o projeto deve ser realizado no prazo máximo de 03 (três) meses, executados a partir do pagamento do prêmio em conta bancária e as despesas deverão ser realizadas e comprovadas junto com a prestação de contas (Anexo II), no mesmo prazo.

1.6 Foram utilizadas as siglas abaixo, com as respectivas definições:

- a) CMC: Conselho Municipal de Cultura;
- b) COA: Comissão de Organização e Acompanhamento.

1.7 Cabe ao Departamento Municipal de Cultura a organização, coordenação e execução do presente Edital, bem como a nomeação, publicação e demais providências necessárias à formação da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA).



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do recurso federal repassado por meio da Lei Federal 14.017/2020 (Entidade 4 – Prefeitura Municipal de Xavantina/ Unidade 04 – Fundo Municipal de Cultura/ Projeto Atividade 2.031 – Manter as Atividades Culturais) com o aporte no valor total de R\$ 44.479,60 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), que serão distribuídos conforme a **Tabela I: Distribuição dos recursos**.

Tabela I: Distribuição dos recursos

PESSOA FÍSICA – 6 COTAS DE R\$ 4.079,93 CADA			
Modalidade	Perfil de proposta	Quantidade de cotas	Valor de cada cota
Trabalhadores da Cultura	Shows, apresentações, exposições, eventos ou oficinas.	Cota única	R\$ 4.079,93
Trabalhadores da Cultura	Shows, apresentações, exposições, eventos ou oficinas.	Cota única	R\$ 4.079,93
Trabalhadores da Cultura	Shows, apresentações, exposições, eventos ou oficinas.	Cota única	R\$ 4.079,93
Trabalhadores da Cultura	Shows, apresentações, exposições, eventos ou oficinas.	Cota única	R\$ 4.079,93



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA

Trabalhadores da Cultura	Shows, apresentações, exposições, eventos ou oficinas.	Cota única	R\$ 4.079,93
Trabalhadores da Cultura	Shows, apresentações, exposições, eventos ou oficinas.	Cota única	R\$ 4.079,93

Pessoa Jurídica – 2 COTAS DE R\$ 10.000,00 CADA			
Modalidade	Perfil de proposta	Quantidade de cotas	Valor de cada cota
Pontos e pontões de cultura; teatros independentes; escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; circos; cineclubes; centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; museus comunitários, centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias; espaços culturais em comunidades indígenas; centros artísticos e culturais afro-brasileiros; comunidades quilombolas; espaços de povos e comunidades tradicionais; festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; livrarias, editoras e sebos; empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia; produtoras de cinema e audiovisual; ateliês de pintura, moda, design artesanato; galerias de arte e de fotografias; feiras de arte e de artesanato; espaços de apresentação musical; espaços de literatura, poesia	Shows, apresentações, exposições, eventos ou oficinas.	Cota única	R\$ 10.000,00



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

e literatura de cordel; espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei.			
Pontos e pontões de cultura; teatros independentes; escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; circos; cineclubes; centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; museus comunitários, centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias; espaços culturais em comunidades indígenas; centros artísticos e culturais afro-brasileiros; comunidades quilombolas; espaços de povos e comunidades tradicionais; festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; livrarias, editoras e sebos; empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia; produtoras de cinema e audiovisual; ateliês de pintura, moda, design artesanato; galerias de arte e de fotografias; feiras de arte e de artesanato; espaços de apresentação musical; espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei.	Shows, apresentações, exposições, eventos ou oficinas.	Cota única	R\$ 10.000,00

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem habilitar-se a participar do edital:



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Xavantina (SC) há pelo menos 02 (dois) anos.
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e cultura, devidamente registradas em Xavantina (SC) há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2. É vedada a participação neste edital:

- a) Servidores públicos ativos do Município de Xavantina(SC);
- b) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com o Município de Xavantina(SC);
- c) Pessoas físicas e jurídicas que tenham domicílio ou sede fora do Município de Xavantina(SC);
- d) Pessoas físicas com grau de parentesco de até 2º grau com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal ou Secretários Municipais;
- e) Pessoas jurídicas que possuam como proprietários, presidentes, dirigentes ou diretores, com grau de parentesco de até 2º grau com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal ou Secretários Municipais;

3.3. O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas do dia **19/08/2021 até às 17h do dia 10/09/2021**, onde o proponente deverá entregar sua inscrição impressa e de forma presencial, em envelope lacrado, no Departamento de Cultura, em horário de expediente (das 07:45h às 11:45h e das 13h às 17h) ou preencher e



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

anexar todos os documentos solicitados no formulário de inscrição e enviar no e-mail educar@xavantina.sc.gov.br, no formato do ANEXO I.

4.2. É de inteira responsabilidade do(a) Proponente o envio da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles desabilitará a inscrição.

4.3. O Departamento Municipal de Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas decorrentes de sítios de internet.

4.4. São de responsabilidade do(a) Proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo esse o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Departamento Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.5. Além do preenchimento e entrega do Anexo I, a inscrição será acompanhada de cópia da seguinte documentação:

I) Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos:

- a) Cópia da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atualizada;
- b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante legal;
- c) Cópia do registro comercial, requerimento de empresário vigente ou certificado de microempreendedor individual, quando for o caso;
- d) Cópia Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedades por ações, acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores;
- e) Certificado que ateste a participação/cadastro da entidade em Mapa ou Cadastro Cultural, seja ele Nacional, Estadual ou Municipal.

II) Pessoas físicas:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do proponente;
- b) Comprovante de residência ou declaração legal que ateste a residência no Município de Xavantina/SC.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

* A COA reserva-se o direito de estabelecer diligências que considerar necessárias, podendo solicitar aos candidatos, a qualquer tempo, a entrega de documentos comprobatórios dos conteúdos auto declarados neste Edital.

4.6. O(A) Proponente não poderá apresentar documentos posteriores ao envio da inscrição.

.

5.DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE

5.1. A Admissibilidade é a etapa de caráter eliminatório, que compreende triagem com o objetivo de verificar se o(a) Proponente cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição neste Edital e se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **13/09/2021, às 8:00h**, tendo como local o prédio público onde se encontra instalada a Casa da Cultura Municipal.

5.2. Compete à Comissão de Organização e Acompanhamento, nomeada para esta finalidade, proceder ao exame da Admissibilidade das inscrições apresentadas.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Serão aceitos projetos inscritos nas seguintes categorias:

6.1.1. Shows, apresentações, exposições, eventos ou oficinas:

a) O proponente deverá realizar a atividade de forma presencial ou online (através de página própria em rede social e/ou outras plataformas que permitam interação com o público);

b) O proponente deverá, no ato da inscrição, informar o local ou a rede social/plataforma pretende realizar o projeto;

d) A atividade deverá ser realizada em um prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento do recurso.

e) A realização da atividade deverá ser registrada e disponibilizada para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

6.1.2. Licenciamento de obras:

- a) Serão selecionadas obras autorais de cinema, música e/ou qualquer apresentação artística registrada em forma visual ou sonora produzidas por artistas locais.
- b) As obras ficarão disponíveis nas redes sociais oficiais e/ou no site oficial do Município de Xavantina pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- c) As produções devem contar com captação profissional de áudio ou vídeo, e, sendo possível, conter: libras, audiodescrição, legendas ou outros mecanismos de acessibilidade;
- d) No ato da inscrição, o proponente deverá enviar trailer, trecho, teaser ou fragmento da apresentação para análise.

7. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

7.1 O proponente deverá optar por uma das modalidades de seleção listadas na tabela e se deseja participar como pessoa física ou pessoa jurídica.

7.2 A seleção será realizada pela comissão municipal criada para este fim, conforme Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Tabela II: Critérios para Seleção dos Projetos

Critério	Pontuação máxima do critério
Tempo de atuação do proponente na área cultural.	5,0
Justificativa de vulnerabilidade.	3,0
Relevância do projeto	2,0



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

cultural.	
-----------	--

7.3. Os projetos qualificados neste Edital serão listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para todas as modalidades.

7.4. O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Xavantina, disponível em www.xavantina.sc.gov.br.

8 DOS PRÊMIOS E DO PAGAMENTO

8.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em qualquer instituição financeira ou bancária, com agência em Xavantina(SC).

8.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente indicada, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado dentro dos prazos previstos neste edital, a contar da data de recebimento do recurso.

8.3. A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de até 10 (dez) dias após a publicação da lista dos projetos selecionados.

8.4. O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física; ou
- b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, inclusive nos casos de MEI, ou diretamente na conta do representante legal designado no ato constitutivo/contrato social ou eleito como dirigente máximo ou presidente da entidade, com registro em ata, os quais terão a obrigação



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

de aplicar o prêmio em despesas realizadas na pessoa jurídica que representam.

- c) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

9 DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS PREMIADOS

9.1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente dentro dos prazos previstos neste edital a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente.

9.2. O(A) Contratado(a) compromete-se a cumprir integralmente o Objeto do Contrato.

9.3. Todos os proponentes deverão, ao término de suas intervenções, entregar para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, um **relatório das atividades realizadas**, conforme **ANEXO II**.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Prefeitura de Xavantina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

10.2. Os projetos contemplados neste edital autorizam o Município de Xavantina(SC) e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus,



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

10.3. É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados e os prazos do presente edital no site do Município de Xavantina, disponível em: www.xavantina.sc.gov.br.

10.4. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e Procuradoria do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

10.5. O Município de Xavantina reserva-se no direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente Edital, quando devidamente necessário e justificado.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 19 de agosto de 2021

Ari Parisotto
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL DE PRÊMIO – LEI ALDIR BLANC
01/2021

Selecione: () Pessoa física () Pessoa Jurídica

PROPONENTE: _____

CNPJ/CPF: _____

CPF do responsável legal: _____

Nome do responsável legal: _____

Dados bancários para recebimento de repasse:

Banco: _____

Conta bancária: _____ Agência: _____

Título do Projeto: _____

Modalidade pretendida: (*Ver edital*)

Perfil da proposta pretendida: (Shows, apresentações, exposições, eventos ou oficinas)

Justificativa de Vulnerabilidade da Proponente

Data pretendida para execução:



**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

Local e forma de execução pretendida:

Estrutura disponibilizada pelo proponente:

Público Alvo:

Local e/ou material com acessibilidade?

Local: () Sim () Não

Material: () Sim () Não

Site ou rede social do proponente:

(Em caso de proposta online)

Link de acesso e plataforma pretendida:

Período de disponibilização do conteúdo (em caso de modalidade online)

Assinatura do responsável pelo recebimento do repasse e execução do projeto proposto:

CPF:

Nome:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ANEXO II

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EDITAL DE PRÊMIO – LEI ALDIR
BLANC 01/2021

Repasses oriundos da Lei Federal 14.017/2020

- 1 - Nome do Projeto: _____
- 2 - Proponente do Projeto: _____
- 3 - Valor do Prêmio recebido: _____
- 4 – Modalidade: _____
- 5 – Despesas (metas financeiras e físicas): descrever os itens adquiridos, as quantidades, valores unitários, valores totais, nº do documento fiscal, data.
- 6 - Forma de Execução do Objeto: descrever, de forma detalhada, como se deu o processo de desenvolvimento e a execução do Projeto.
- 7 - Notas Fiscais.
- 8 - Relatório Fotográfico da execução da contrapartida (shows, apresentações, exposições, eventos ou oficinas).
- 9 - Informações outras, específicas do tipo de Projeto ou que compreender necessária.